

13ª Mostra da Produção Universitária

Rio Grande/RS, Brasil, 14 a 17 de outubro de 2014.

DA NECESSIDADE DE SUPERAÇÃO DO SEXISMO COMO IMPERATIVO PARA UMA SOCIEDADE IGUALITÁRIA: ARGUMENTOS POR UMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

**OLEA, Thais Campos (autora)
SPAREMBERGER, Raquel Fabiana Lopes (orientadora)
thaisolea@gmail.com**

**Evento: Congresso de Iniciação Científica
Área do conhecimento: Direito**

Palavras-chave: estereótipos de gênero; infância; educação inclusiva.

1 INTRODUÇÃO

Estreitamente vinculado ao advento da ciência moderna e expansão colonial europeia o sexismo teve sua maior exteriorização durante o Iluminismo. Para justificar o modelo ocidental de progresso, baseado na exploração e guerra, foi necessário distinguir o que era valioso (ciência, homens brancos), daquilo que era destituído de valor (natureza, mulheres e população negra) (MIES; SHIVA, 1993, p. 236). Ao longo dos anos, graças às lutas feministas, esse paradigma foi questionado e avanços foram conquistados. No entanto, atualmente, mesmo após progressos constitucionais consagrarem a igualdade entre gêneros, a efetivação dessas garantias esbarra em uma cultura “discriminatória, fundada em uma dupla moral, que ainda atribui pesos diversos e avaliações morais distintas a atitudes praticadas por homens e mulheres” (PIOVESAN, [s.d.], p. 42).

Por tratar-se de uma problemática cultural, os estereótipos de gênero são construídos no inconsciente dos sujeitos ainda quando crianças, ao serem duramente instruídos a optar por brincadeiras e outras atividades que sejam condizentes com as expectativas sociais criadas de acordo com seu sexo. Buscando mudar essa concepção, o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres trouxe em seus objetivos a inclusão das questões de gênero nos currículos escolares, bem como a busca de alternativas às práticas educativas e à cultura discriminatórias. Assim, a presente pesquisa busca investigar em que medida a educação recebida na infância influencia na construção dos sujeitos e sua percepção sobre identidade e gênero. Além disso, quer problematizar o modelo de ensino predominante no país, bem como as novas tendências identitárias e o papel auferido ao Direito na garantia e promoção da igualdade.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Adota-se como referencial teórico inicialmente o autor Alain Touraine no que diz respeito a sua contribuição acerca dos Direitos Culturais. Isto porque compartilhamos de sua concepção de direitos humanos não apenas como o direito à igualdade, mas especialmente como direito à diferença. Assim, entendemos que os movimentos femininos buscam muito mais que reivindicações de direitos políticos ou igualdade econômica.

Nesse sentido, acolhemos também o debate sobre mulheres e direitos humanos da autora brasileira Flávia Piovesan, sobretudo por sua excelente análise

13ª Mostra da Produção Universitária

Rio Grande/RS, Brasil, 14 a 17 de outubro de 2014.

histórica e também da legislação pátria. Partilhamos com a autora a necessidade não apenas do texto legal para a promoção do direito à igualdade e diferença, mas ainda de políticas públicas que efetivamente ponham em discussão o paradigma de gênero na sociedade brasileira, a fim de que o exercício dos direitos seja efetivo para todo e todas.

3 MATERIAIS E MÉTODOS (ou PROCEDIMENTO METODOLÓGICO)

O procedimento adotado para a pesquisa será majoritariamente bibliográfico/documental e utilizará os métodos dialético e descritivo com vistas a analisar as divergências doutrinárias e histórico a fim de posicionar a discussão espaço-temporalmente. A presente pesquisa se desenvolve no âmbito do Grupo Direito e Justiça Social.

4 RESULTADOS e DISCUSSÃO

Problematizar as relações de gênero é de suma importância para uma formação sólida que vá além do estudo dogmático. A discriminação prejudica o pleno exercício dos os direitos e liberdades fundamentais e este deve ser um assunto tratado como questão de justiça, que necessita do desenvolvimento de uma construção social de valores por meio da Educação.

Os resultados parciais alcançados indicam que a educação brasileira prevalece não inclusiva e sexista, embora tenha progredido em alguns aspectos. Logo, faz-se necessário incorporar a perspectiva de gênero no processo educacional, garantindo que este não reproduza estereótipos e estimulando a difusão de imagens não-sexistas e não-estereotipadas das mulheres e homens.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A evolução internacional, constitucional e legal não tem o condão de mudar ideias tão arraigadas na cultura que até parecem naturais. A divisão dos papéis entre homens e mulheres não é fruto de um determinismo biológico, mas de costumes reforçados ao longo dos séculos.

A igualdade formal está garantida, mas ainda há de se conquista-la materialmente. Para isso, o primeiro passo deve ser o reconhecimento da violência e opressão de gênero, assumindo o Estado sua responsabilidade de implementar políticas públicas para a promoção da equidade. Importante observar, por fim, que mais do que problematizar essas questões na vida adulta, é urgente que elas recebam enfoque durante a infância, desconstruindo desde tão logo a divisão social do que é permitido apenas a um ou outro sexo.

REFERÊNCIAS

MIES, Maria; SHIVA, Vandana. *Ecofeminism*. Libsboa: Instituto Piaget, 1993.

PIOVESAN, Flávia. *Mulher e o debate sobre direitos humanos no Brasil*. Disponível Em: <<http://www.revistadoutrina.trf4.gov.br/>>. Acesso em 06 de julho de 2014.

TOURAINÉ, Alain. *Um novo paradigma: para compreender o mundo de hoje*. Tradução de Gentil Avelino Tilton. 3ª ed. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.